



Ofício nº 05/2021

Governador Valadares, 29 de Janeiro de 2021

Respeitosamente ao
Presidente do Conselho Gestor,
Profº. Peterson Marco O. Andrade

O Diretório Acadêmico dos e das Estudantes de Farmácia da Universidade Federal de Juiz de Fora Campus Governador Valadares solicita ao conselho gestor que coloque para apreciação, e posterior discussão, denúncia realizada ao Ministério Público Federal (MPF) registrado sob o nº: [1.22.009.000198/2019-47](#), e que convide o autor da denúncia, Guilherme Jacob de Oliveira, para realizar explanação acerca da denúncia.

Cordialmente,

Webert Arão
Membro do Diretório Acadêmico dos Estudantes de Farmácia

**DIRETÓRIO ACADÊMICO DO CURSO DE MEDICINA DA
UFJF - CAMPUS GV**

OFÍCIO D.A.V.V. Nº 02/2020

Governador Valadares, 03 de fevereiro de 2021

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE APRECIÇÃO DE PAUTA PELO CONSELHO
GESTOR DA UFJF *CAMPUS GOV. VALADARES*

DESTINO: Direção geral do *campus* e Presidência do conselho gestor,
Prof. Peterson Marco O. Andrade

O Diretório Acadêmico Vinícius Vieira, representação máxima dos discentes do curso de medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora - *campus* Governador Valadares solicita ao conselho gestor que coloque para apreciação, e posterior discussão, o inquérito civil realizado ao Ministério Público Federal (MPF), registrado sob o nº: 1.22.009.000198/2019-47, que versa sobre a possível prática de ato de improbidade administrativa por parte dos agentes públicos envolvidos com a obra do *campus* de Governador Valadares e com os impactos ambientais ocasionados pela mesma.

Na ocasião, solicita-se ainda que se convide o autor da denúncia, advogado e membro do Ministério Público, Guilherme Jacob de Oliveira, para realizar explanação acerca da denúncia.

Certos do acolhimento da solicitação e sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reforçar sentimentos de estima e apreço, colocando os préstimos da representação estudantil à vossa disposição.

OBS.: anexamos junto ao ofício a parte que obtivemos do inquérito público em questão.



André Luiz Souza Gomes
Coordenador de Representação Discente

Diretório Acadêmico Vinícius Vieira (D.A.V.V.) – Gestão Vamos Junto!



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA
REITORIA - DIRETORIA DO CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

OFÍCIO/SEI Nº 24/2021/CAMPUSGV-DIRETORIA

Governador Valadares, 07 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor
Marcus Vinícius David
Reitor da UFJF

Ao Senhor
Frederico Augusto d'Avila Riani
Diretor de Integridade e Controle Institucional

Assunto: Solicitação de informações pelos estudantes do DA dos Cursos de Farmácia e Medicina

Prezado Reitor,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho o presente processo com os documentos recebidos pelos Diretórios Acadêmicos dos cursos de farmácia (0264833) e medicina (0264841, 0264865, 0264867, 0264870, 0264873 e 0266571). Este encaminhamento pelo SEI é para atender o pedido da Diretoria de Integridade e Controle Institucional (documento 0266573). Lembro que o assunto foi abordado em reunião realizada com os estudantes por webconferência, no dia 04/02/2021.

Encaminho para o Gabinete da Reitoria e Diretoria de Integridade e Controle Institucional para obtermos um suporte para o atendimento da solicitação dos estudantes. É importante conhecermos as manifestações dos órgãos de controle e justiça a respeito da denúncia apresentada, e por isso, solicito o apoio das instâncias jurídicas e de integridade institucional da UFJF.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Peterson Marco de Oliveira Andrade
Diretor Geral do *Campus* de Governador Valadares

Universidade Federal de Juiz de Fora | Campus Governador Valadares
Rua São Paulo, 745, Centro - Governador Valadares-MG
Tel.: 33. 3301 1000 - Ramal 1105/1106



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Marco de Oliveira Andrade, Diretor (a)**, em 08/02/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0266570** e o código CRC **1C4A77D2**.

Rua São Paulo, 745 - Bairro Centro - CEP 35010-180 - Governador Valadares - MG

Nº Único de Protocolo nº 23071.903393/2021-32

Documento SEI nº
0266570



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA
DIRETORIA DE INTEGRIDADE E CONTROLE INSTITUCIONAL

OFÍCIO/SEI Nº 104/2021/DIR-INTEGRIDADE-CONTROLE

Juiz de Fora, 01 de março de 2021.

Ao Senhor
Prof. Peterson Marco de Oliveira Andrade
Diretor Geral do Campus GV

Assunto: reunião do dia 04/03.

Senhor,

1. Ao tempo em que o cumprimento cordialmente, informo que as denúncias objeto da reunião do Conselho Gestor do *campus* GV, no dia 04/03, também foram realizadas ao Tribunal de Contas da União. Com idêntico teor. O Tribunal arquivou as denúncias porque são, no mérito, improcedentes.
2. Enviei aos Diretores do *campus* GV o Ofício nº 35/2021, de 25 de janeiro de 2021, informando o referido arquivamento. No documento, transcrevo o acórdão, bem como a análise da auditoria daquele órgão. Informando que se trata da mesma denúncia, novamente transcrevo os trechos referidos:

ACÓRDÃO Nº 3184/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária,

ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no arts. 143, inciso III, 234 e 235 do Regimento Interno do TCU, em **conhecer da presente denúncia, para, no mérito, considerá-la improcedente**, levantar o sigilo que recai sobre as peças destes autos, à exceção daquelas que contém informação pessoal do denunciante, indeferir o requerimento do denunciante de ingresso nos autos na condição de interessado, dando ciência desta deliberação e da instrução que a fundamenta ao Ministério da Educação, à Universidade Federal de Juiz de Fora, ao denunciante e à Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana, para eventual utilização como subsídio na instrução do TC 021.731/2019-5, de acordo com o os pareceres da Secex Educação.

É importante transcrever trecho elucidativo da análise contida no parecer que fundamentou a decisão:

Análise

26. Verifica-se que a UFJF realizou ações administrativas e judiciais, o que indica planejamento de suas atividades, inclusive com responsabilização de gestores quanto à obra de construção avançada de Governador Valadares, que, na prática, foi a terraplenagem e construção de algumas estruturas metálicas o que afasta a omissão da Administração atual.

27. Nessas ações, engloba levantamento topográfico planimétrico cadastral e georreferenciado, contratação de empresa para proteção de vigas, estudo do Proinfra sobre o custo para conclusão de obras, a escolha de imóvel para instalação, busca de parcerias com Município e empreendedores, solicitação ao MEC de recursos prioritários para obras, parecer técnico sobre as condições ambientais decorrentes da obra e sua paralisação, estudo preliminar de recuperação ambiental, abertura de sindicâncias e processos administrativos para responsabilização de gestores.

28. Assim, em que pese a recepção pela Administração atual de uma situação calamitosa e de degradação de terreno e de herança de obras inacabadas de alguns de seus setores, fez a UFJF um estudo sobre a estimativa de custos para término dos serviços das áreas degradadas, o que apontou um elevado custo face às restrições orçamentárias existentes.

29. No que concerne ao registro de desvio de objeto na ação orçamentária 1540, constata-se que ocorreram situações de disparidade entre os recursos aprovados no LOA e o efetivamente empenhado para gasto o que desnatura o apontamento feito, sendo que a Universidade estava com restrições orçamentárias para arcar as suas despesas de funcionamento.

30. Ademais, a UFJF procura aprimorar a sua governança e gestão de risco com melhoria de capacitação de seus servidores e também na elaboração de seus projetos básicos o que demonstra o empenho da gestão atual em termos de qualidade no desempenho adequado de suas atividades.

31. Assim sendo, entende-se que devem ser acolhidas as justificativas da UFJF na diligência realizada face à denúncia feita, na medida que a Administração atual tem envidado esforços para a consecução de obras inacabadas e conclusão do *Campus-GV*, que recebeu de herança da gestão anterior.

Para que se esclareça a toda comunidade acadêmica, solicito-lhes a gentileza de dar ampla divulgação à decisão.

3. Desta forma, entendo que os esclarecimentos necessários estão contidos no documento do Tribunal de Contas da União. Nada obstante, caso o Conselho Gestor queira uma explicação mais detalhada, é prudente a definição de uma agenda de trabalho do Conselho com os diversos setores da Universidade envolvidos na questão.

4. Isto devido à amplitude dos objetos envolvidos, já que se referem a intervenções físicas feitas pela PROINFRA, inclusive para a preservação ambiental, assim como a execução orçamentária e aquisição e aluguel de imóvel para o regular funcionamento dos cursos do *campus GV*.

5. Para tanto, se for o caso, solicitamos o obséquio de agendar com a Chefe de Gabinete do Reitor o melhor dia e momento para que os diversos pró-reitores possam participar e dialogar com o Conselho.

6. Esperando a sua compreensão, despeço-me cordialmente.

Frederico Augusto d'Avila Riani

Diretor de Integridade e Controle Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto D Avila Riani**,



Servidor(a), em 01/03/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0286076** e o código CRC **49BF0727**.

Rua José Lourenço Kelmer, s/n, - Bairro São Pedro - CEP 36036-900 - Juiz de Fora - MG

Nº Único de Protocolo nº 23071.903393/2021-32

Documento SEI nº
0286076